



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 298, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Estabelece procedimentos administrativos para a autorização, celebração, rescisão e alteração dos atos administrativos de competência do ICMBio que relaciona.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os processos administrativos ligados à gestão das Unidades de Conservação e de outros processos desenvolvidos pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; e

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/14 e suas alterações, que trata do regime jurídico das parcerias com a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Comitê Gestor, composto pelo Presidente e Diretores titulares da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial e Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade compete a análise e manifestação prévia de aprovação em relação aos procedimentos administrativos de celebração, rescisão, alteração e ao monitoramento afetos aos seguintes temas:

- a) Acordos de Cooperação;
- b) elaboração ou revisão de planos de manejo de Unidades de Conservação;
- c) constituição ou alteração de conselhos consultivos e deliberativos de Unidades de Conservação;
- d) Planos de manejo integrado do Fogo;
- e) delegação de serviços de apoio à visitação;
- f) criação de Unidades de Conservação;
- g) apoio de forças policiais;
- h) incremento da força de trabalho;
- i) compartilhamento de recurso patrimonial, doação e recebimento de bens, cessão patrimonial e celebração de comodato;
- j) Planos de manejo de espécimes (indivíduos) de quaisquer espécies, em vida livre ou em cativeiro;
- l) regularização fundiária, consolidação de limites e compensação de reserva legal;
- m) elaboração de termos de compromisso, nos termos da Instrução Normativa ICMBio nº 26/2012; e
- n) anuênciaria para Licenciamento Ambiental de atividades.

Art. 2º O Comitê Gestor poderá convocar quaisquer servidores para funcionarem como assessores no processo de tomada de decisão.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 878, de 17 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Homero de Giurge Cerqueira, Presidente**, em 26/06/2019, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5284918** e o código CRC **6998A3AA**.